

ANÚNCIO DE INÍCIO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA 157ª (CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA



ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Companhia Securitizadora – CVM nº 310
Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, Conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, São Paulo – SP
CNPJ/ME nº 10.753.164/0001-43

Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Oriundos de Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio de Emissão da



COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS

Companhia Aberta
Avenida Raja Gabaglia, nº 1.781, 12º andar, Luxemburgo, CEP 30.380-457, Belo Horizonte – MG
CNPJ/ME nº 10.215.988/0001-60
NIRE 31.300.136.973

Registro da Oferta dos CRA 1ª Série na CVM: CVM/SRE/CRA/2022/029 | Registro da Oferta dos CRA 2ª Série na CVM: CVM/SRE/CRA/2022/030, ambos em 23 de setembro de 2022

Classificação Definitiva de Risco dos CRA feita pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda: "brAAA (sf)"*

****Esta Classificação foi realizada em 08 de setembro de 2022, estando as características deste papel sujeitas a alterações***

Código ISIN dos CRA 1ª Série: BRECOACRAAS2 | Código ISIN dos CRA 2ª Série: BRECOACRAAT0



O **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, Bloco A, bairro Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 90.400.888/0001-42, na qualidade de instituição intermediária líder (“Coordenador Líder” ou “Santander”); a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º andar, bairro Vila Conceição, CEP 04.543-907, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0011-78 (“XP Investimentos”); e o **BANCO SAFRA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.100, bairro Bela Vista, CEP 01.310-930, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 58.160.789/0001-28 (“Banco Safra” e, em conjunto com o Coordenador Líder e a XP Investimentos, os “Coordenadores”), e, ainda, Ativa Investimentos S.A. Corretora de Títulos, Câmbios e Valores, Banco Bradesco S.A., Banco BTG Pactual S.A., BB Banco de Investimento S.A., Banrisul S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio, Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora de Valores S.A., Guide Investimentos S.A. Corretora de Valores, Inter Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Itaú Corretora de Valores S.A., Itaú Unibanco S.A., Modal Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Nu Invest Corretora de Valores S.A. e Órama Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (em conjunto, os “Participantes Especiais” e, quando referidos em conjunto com os Coordenadores, as “Instituições Participantes da Oferta”), na qualidade de instituições convidadas pelos Coordenadores para participar da Oferta para o recebimento de ordens, comunicam, nesta data, nos termos do artigo 52 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), o início da distribuição pública de 418.000 (quatrocentos e dezoito mil) certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries da 157ª (centésima quinquagésima sétima) emissão da **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM sob o nº 310, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, Conjunto 32, bairro Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.753.164/0001-43, neste ato representada na forma de seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE nº 35300367308 (“Emissão”, “Oferta” e “Emissora”, respectivamente), todos nominativos e escriturais, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) (“Valor Nominal Unitário”), perfazendo, na data de emissão, qual seja 15 de setembro de 2022 (“Data de Emissão”), o total de:

R\$418.000.000,00
(quatrocentos e dezoito milhões de reais)

a ser realizada em conformidade com a Instrução CVM 400 e com a Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 60”).

1 DEFINIÇÕES

1.1. Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Anúncio de Início da Oferta (“Anúncio de Início”), que não estejam aqui expressamente definidos, têm o significado a eles atribuído no Termo de Securitização (conforme definido abaixo), no “*Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (primeira) e da 2ª (segunda) Séries da 157ª (centésima quinquagésima sétima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Oriundos de Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio de Emissão da Companhia de Locação das Américas*” (“Prospecto Preliminar”) e no “*Prospecto Definitivo de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (primeira) e da 2ª (segunda) Séries da 157ª (centésima quinquagésima sétima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Oriundos de Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio de Emissão da Companhia de Locação das Américas*” (“Prospecto Definitivo”) e, em conjunto com o Prospecto Preliminar, os “Prospectos”), disponíveis nos endereços indicados no item 9, abaixo.

2 DELIBERAÇÕES SOBRE A EMISSÃO

2.1. A Emissão e a Oferta dos CRA foram aprovadas, nos termos do estatuto social da Emissora e da legislação aplicável, (i) reunião do conselho de administração da Emissora realizada em 13 de março de 2019, com sua ata devidamente arquivada na JUCESP sob o nº 216.799/19-3, em 22 de abril de 2019, e publicada em 09 de maio de 2019 no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal O Estado de São Paulo, na qual se aprovou a delegação de competência à Diretoria pra fixação dos termos e condições de cada emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, independentemente do valor, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão; e (ii) na reunião de diretoria da Emissora realizada em 9 de junho de 2022, devidamente arquivada na JUCESP em 22 de junho de 2022, sob o nº 315.150/22-1, por meio da qual se aprovou a emissão da 1ª (primeira) e da 2ª (segunda) séries da 157ª (Centésima Quinquagésima Sétima) emissão de certificados do agronegócio no montante inicial de R\$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais) vinculados aos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes dos CDCA, que contam com o Aval prestado pela Avalista, e tem como lastro os Créditos-Lastro, garantidos pelo Penhor, rerratificada na (iii) reunião de Diretoria da Emissora, realizada em 26 de julho de 2022, cuja ata foi devidamente arquivada na JUCESP em 08 de agosto de 2022, sob o nº 404.475-22-0, que aprovou o valor total da Emissão de R\$418.000.000,00 (quatrocentos e dezoito milhões de reais).

2.2. Adicionalmente, a emissão dos CDCA pela COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS, sociedade por ações com registro de companhia aberta na categoria “A” perante a CVM, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, nº 1.781, 12º andar, bairro Luxemburgo, CEP 30.380-457, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.215.988/0001-60 (“Devedora”) e a assinatura dos demais documentos relacionados à Emissão foram aprovados por na Reunião do Conselho de Administração da Devedora, realizada em 27 de julho de 2022, cuja ata foi devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (“JUCEMG”) em 29 de julho de 2022, sob o nº 9496852, bem como publicada no Jornal “Hoje em Dia”, edição local, em 28 de julho de 2022.

2.3. Por fim, a prestação do Aval, no âmbito dos CDCA, pela LOCAMÉRICA RENT A CAR S.A. (nova denominação social da Unidas S.A.), sociedade por ações com registro de companhia aberta na categoria “A” perante a CVM, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, nº 1.781, 12º andar, bairro Luxemburgo, CEP 30380-457, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.437.534/0001-30 (“Locamérica Rent a Car” ou “Avalista”), na qualidade de avalista das obrigações assumidas pela Devedora nos termos dos CDCA, bem como a assinatura dos demais documentos relacionados à Emissão, foram aprovadas por Reunião do Conselho de Administração da Avalista, realizada em 27 de julho de 2022, cuja ata foi devidamente arquivada na JUCEMG sob o nº 9496850, em 29 de julho de 2022, bem como publicada no Jornal “Hoje em Dia”, edição local, em 28 de julho de 2022, e retificada na Reunião do Conselho de Administração da Avalista, realizada em 03 de agosto de 2022, cuja ata foi devidamente arquivada na JUCEMG em 04 de agosto de 2022, sob o nº 9508988, bem como publicada no Jornal “Hoje em Dia”, edição local, em 05 de agosto de 2022. As publicações ora referidas se deram com divulgação simultânea da sua íntegra na página do referido jornal na internet, que deverá providenciar certificação digital da autenticidade do documento mantido na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), de acordo com o disposto no artigo 289, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações.

3 TERMO DE SECURITIZAÇÃO

3.1. A Emissão é regulada pelo “Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (Primeira) e da 2ª (Segunda) Séries, da 157ª (Centésima Quinquagésima Sétima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Oriundos de Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio de Emissão da Companhia de Locação das Américas” (“Termo de Securitização”), celebrado em 5 de setembro de 2022 entre a Emissora e a **PENTÁGONO S.A DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, por sua sede localizada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, bairro Barra da Tijuca, CEP 22.640-10, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário e representante dos titulares de CRA, no âmbito da Emissão (“Agente Fiduciário”).

4 OBJETO E CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

4.1. Créditos-Lastro e Direitos Creditórios do Agronegócio: os CRA são lastreados em direitos creditórios do agronegócio (“Créditos-Lastro”), representados pelo Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio I, no valor nominal de R\$167.200.000,00 (cento e sessenta e sete milhões e duzentos mil reais) (“CDCA I”), e pelo Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio II, no valor nominal de R\$250.800.000,00 (duzentos e cinquenta milhões e oitocentos mil reais) (“CDCA II” e, em conjunto com o CDCA I, os “CDCA”), emitidos em 5 de setembro, pela Devedora em favor da Emissora, que conta com as seguintes características: (i) o valor dos CDCA totaliza R\$418.000.000,00 (quatrocentos e dezoito milhões de reais), em sua data de emissão, e está vinculado aos direitos creditórios do agronegócio de titularidade da Devedora, decorrentes de contratos cujo objeto consiste na locação de veículos pela Devedora para produtores rurais, para utilização na sua atividade agropecuária, conforme especificados no Anexo I dos CDCA ou quaisquer outros contratos de natureza semelhante que venham a ser vinculados aos CDCA; (ii) os CDCA foram emitidos com prazo de pagamento até 14 de setembro de 2028, sendo que (a) o valor



nominal dos CDCA, ou seu saldo, conforme o caso, será pago na Data de Vencimento dos CDCA, qual seja, 14 de setembro de 2028, conforme previsto nos CDCA; **(b)** os juros remuneratórios incidirão sobre o Valor Nominal Atualizado dos CDCA, ou seu saldo, conforme o caso, a partir da primeira data de integralização (inclusive), até a respectiva data de pagamento de remuneração de cada parcela de juros dos CDCA, devidos na periodicidade semestral, prevista no Anexo II ao CDCA; e **(iii)** os CDCA contam com o aval outorgado pela Avalista, a qual assume todas as obrigações garantidas daí decorrentes da mesma maneira que a Devedora, na qualidade de devedora solidária e principal pagadora, juntamente com a Devedora, perante a Emissora, para o adimplemento das Obrigações Garantidas constantes dos CDCA, sem a existência de qualquer benefício de ordem entre a Devedora e a Avalista, nos termos dos CDCA (“Aval” e “Direitos Creditórios do Agronegócio”, respectivamente).

4.2. Vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio: A Emissora realizou, em caráter irrevogável e irretratável, a vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio aos CRA da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries da 157ª (centésima quinquagésima sétima) emissão da Emissora, conforme as características descritas no Anexo I do Termo de Securitização, nos termos do artigo 2º, *caput* e inciso V do Suplemento A da Resolução CVM 60.

4.3. Celebração dos CDCA e Titularidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio: Mediante a emissão dos CDCA pela Devedora, a Emissora se tornou a legítima titular do recebimento dos recursos devidos pela Devedora, decorrentes dos CDCA, acrescido da remuneração e dos encargos moratórios aplicáveis, bem como das demais obrigações pecuniárias previstas nos CDCA.

4.4. Patrimônios Separados: (i) os créditos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio; (ii) demais valores que venham a ser depositados nas Conta Centralizadoras de cada um dos Créditos do Agronegócio; e (iii) as respectivas garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) e (ii) acima, conforme aplicável, serão segregados do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição dos Regimes Fiduciários, na forma prevista na Cláusula 8 do Termo de Securitização, nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada (“Lei 11.076”) e da Lei 14.430, de 03 de agosto de 2022 (“Lei 14.430”).

4.5. Valor Nominal dos CDCA: A Emissora declara que o valor total dos CDCA vinculado ao Termo de Securitização, na Data da Emissão, equivale a R\$418.000.000,00 (quatrocentos e dezoito milhões de reais) (“Valor Nominal dos Direitos Creditórios do Agronegócio”).

5 CARACTERÍSTICAS DOS CRA E DA OFERTA

5.1. Características dos CRA: Os CRA da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos CDCA de emissão da Devedora e de titularidade da Emissora, possuem as seguintes características:

5.1.1. Séries e Emissão: A Emissão é realizada em 2 (duas) séries, que corresponde à 157ª (centésima quinquagésima sétima) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora.

5.1.2. Forma e Comprovação de Titularidade: Os CRA foram emitidos na forma nominativa e escritural e sua titularidade será comprovada por extrato emitido pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3, bem como o extrato emitido pelo Escriturador (conforme definido abaixo), com base nas informações prestadas pela B3, quando os CRA não estiverem custodiados eletronicamente na B3.



5.1.3. Pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio: Os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio serão depositados diretamente na respectiva Conta Centralizadora pela Devedora.

5.1.4. Quantidade de CRA: Foram emitidos 418.000 (quatrocentos e dezoito mil) CRA, sendo (i) 167.200 (cento e sessenta e sete mil e duzentos) CRA 1ª Série; e (ii) 250.800 (duzentos e cinquenta mil e oitocentos) CRA 2ª Série.

5.1.5. Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão é de R\$418.000.000,00 (quatrocentos e dezoito milhões de reais), sendo (a) R\$167.200.000,00 (cento e sessenta e sete milhões e duzentos mil reais) correspondente aos CRA 1ª Série, e (b) R\$250.800.000,00 (duzentos e cinquenta milhões e oitocentos mil reais) correspondente aos CRA 2ª Série.

5.1.6. Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário dos CRA, na Data de Emissão, é de R\$1.000,00 (um mil reais) ("Valor Nominal Unitário").

5.1.7. Atualização Monetária dos CRA 1ª Série: o Valor Nominal Unitário dos CRA 1ª Série ou seu saldo, conforme o caso, será atualizado mensalmente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde a primeira Data de Integralização até a data de seu efetivo pagamento, sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário dos CRA 1ª Série, ou seu saldo, conforme o caso, calculado conforme Cláusula 5.3 do Termo de Securitização ("Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA 1ª Série").

5.1.8. Atualização Monetária dos CRA 2ª Série: o Valor Nominal Unitário dos CRA 2ª Série, ou seu saldo, conforme o caso, não será atualizado monetariamente.

5.1.9. Prazo de Vencimento: A data de vencimento dos CRA é 15 de setembro de 2028, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA, conforme previstas no Termo de Securitização ("Data de Vencimento").

5.1.10. Preço de Integralização: Os CRA serão integralizados pelo preço de subscrição ou integralização dos CRA no âmbito da Emissão, correspondente ao Valor Nominal Unitário dos CRA na primeira Data de Integralização ou o Valor Nominal Unitário dos CRA acrescido da Remuneração a partir da primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização, de acordo com o Termo de Securitização ("Preço de Integralização"). Os CRA deverão ser subscritos e integralizados à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo Preço de Integralização, com a assinatura do respectivo Boletim de Subscrição. A integralização dos CRA será realizada via B3 e os recursos serão depositados nas Contas Centralizadoras. Deverão ser observadas as condições precedentes previstas no "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Até 2 (Duas) Séries, da 157ª (centésima quinquagésima sétima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Oriundos de Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio de Emissão da Companhia de Locação das Américas*", celebrado em 04 de agosto de 2022, entre a Emissora, os Coordenadores e a Devedora, com interveniência e anuência da Avalista ("Contrato de Distribuição") (condições suspensivas nos termos do artigo 125 do Código Civil), sendo as referidas condições precedentes consideradas condições suspensivas para integralização dos CRA em tais datas. O Preço de Integralização será pago à vista em moeda corrente nacional, no ato da subscrição dos CRA, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela B3: (i) nos termos do respectivo Boletim de Subscrição; e (ii) para prover recursos a serem destinados pela Emissora conforme a Cláusula 3.3 do Termo de Securitização. O Preço de Integralização poderá ser acrescido de ágio ou deságio, de acordo com os procedimentos da B3, na ocorrência de uma ou mais condições objetivas

de mercado, incluindo, mas não se limitando as seguintes: (1) alteração na taxa SELIC; (2) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; ou (3) alteração no IPCA e/ou Taxa DI, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio, (a) será concedido, se for o caso, no ato de subscrição e integralização dos CRA, desde que seja aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA de uma determinada Série em cada Data de Integralização; (b) será o mesmo para todos os CRA da respectiva Série; e (c) não terão impacto nos valores a serem desembolsados para a Devedora no âmbito dos CDCA.

5.1.11. **Remuneração:** Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA 1ª Série, ou seu saldo, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 6,6018% (seis inteiros, seis mil e dezoito décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme definidos abaixo), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização dos CRA 1ª Série ou à última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA 1ª Série (conforme definido abaixo), conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA 1ª Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA 1ª Série (conforme definição que constará do Termo de Securitização), conforme a fórmula a ser prevista no Termo de Securitização (“Remuneração dos CRA 1ª Série”). A Remuneração dos CRA 1ª Série estava limitada ao que fosse maior entre “(i)” e “(ii)”, conforme segue: (i) a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (nova denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série B – NTN-B), com vencimento em 15 de setembro de 2028, apurada conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>) no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de um *spread* ou sobretaxa definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* e limitado a 0,70% (setenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (ii) 6,05% (seis inteiros e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA 1ª Série desde a primeira Data de Integralização dos CRA 1ª Série ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA 1ª Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA 1ª Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA 1ª Série, conforme a fórmula prevista no Termo de Securitização (“Taxa Teto da 1ª Série”). Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA 2ª Série, ou seu saldo, conforme o caso, equivalente à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia, “*extra grupo*”, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme definidos abaixo), calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>), acrescida de *spread* (sobretaxa) de 1,00% (um por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme definidos abaixo), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis (conforme definidos abaixo) decorridos desde a primeira Data de Integralização dos CRA 2ª Série ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA 2ª Série (conforme definido abaixo), conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA 2ª Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA 2ª Série (conforme definição que constará do Termo de Securitização), conforme a fórmula a ser prevista no Termo de Securitização (“Remuneração dos CRA 2ª Série” e, conjunto com a Remuneração CRA 1ª Série, “Remuneração”). A Remuneração dos CRA 2ª Série estava limitada a 1,00% (um inteiro por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA 2ª Série (“Taxa Teto da 2ª Série” e, quando em conjunto com a Taxa Teto da 1ª Série, “Taxa Teto”).

5.1.12. Data de Pagamento da Remuneração: Ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA, previstas no Termo de Securitização, a Remuneração dos CRA 1ª Série será paga, com periodicidade semestral, a partir da Data de Emissão dos CRA 1ª Série, nas datas de pagamento a serem indicadas no Anexo II.A do Termo de Securitização (cada uma, uma “Data de Pagamento da Remuneração dos CRA 1ª Série”). A Remuneração dos CRA 2ª Série será paga, com periodicidade semestral, a partir da Data de Emissão dos CRA 2ª Série, nas datas de pagamento a serem indicadas no Anexo II.B do Termo de Securitização (cada uma, uma “Data de Pagamento da Remuneração dos CRA 2ª Série” e, quando em conjunto com a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA 1ª Série, “Data de Pagamento da Remuneração”).

5.1.13 Amortização dos CRA 1ª Série: ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA, previstas no Termo de Securitização, o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA 1ª Série será amortizado em uma única parcela, na Data de Vencimento, conforme previsto na Cláusula 5.6 do Termo de Securitização.

5.1.14 Amortização dos CRA 2ª Série: ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA, previstas no Termo de Securitização, o Valor Nominal Unitário dos CRA 2ª Série será amortizado em uma única parcela, na Data de Vencimento, conforme previsto na Cláusula 5.7 do Termo de Securitização.

5.1.15 Atraso no Recebimento dos Pagamentos: o não comparecimento do Titular de CRA para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas no Termo de Securitização ou conforme comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a Data do Vencimento;

5.1.16 Resgate Antecipado dos CRA: a Emissora poderá realizar o Resgate Antecipado dos CRA na ocorrência de (i) Resgate Antecipado Compulsório dos CDCA; (ii) adesão de Titulares de CRA à Oferta de Resgate Antecipado; (iii) declaração de vencimento antecipado dos CDCA, nos termos da Cláusula 6.12 do Termo de Securitização; e (iv) não acordo entre a Emissora e os Titulares de CRA sobre a Taxa Substitutiva dos CRA;

5.1.17 Amortização Extraordinária Parcial Obrigatória dos CRA 1ª Série: caso, por qualquer motivo, a Devedora não realize a Recomposição dos Créditos-Lastro do CDCA I nos termos previstos na Cláusula 7 do CDCA I, a Devedora deverá realizar a amortização parcial do Valor Nominal Atualizado do CDCA I e, consequentemente a Emissora deverá realizar a amortização parcial do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA 1ª Série, sendo certo que, após a realização da Amortização Extraordinária Parcial Obrigatória aqui prevista, o Valor Nominal Atualizado do CDCA I deverá ser igual ou inferior ao Valor dos Créditos-Lastro do CDCA I. A Amortização Extraordinária Parcial Obrigatória dos CRA 1ª Série aqui prevista ficará limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Atualizado do CDCA I, após o que a Devedora deverá efetuar o Resgate Antecipado Compulsório do CDCA I.

5.1.18 Amortização Extraordinária Parcial Obrigatória dos CRA 2ª Série: caso, por qualquer motivo, a Devedora não realize a Recomposição dos Créditos-Lastro do CDCA II nos termos previstos na Cláusula 7 do CDCA II, a Devedora obriga-se realizar a amortização parcial do saldo do Valor Nominal do CDCA II, e, consequentemente a Emissora deverá realizar a amortização parcial do Valor Nominal Unitário dos CRA 2ª Série, sendo certo que, após a realização da Amortização Extraordinária Parcial Obrigatória aqui prevista, o Valor Nominal do CDCA II deverá ser igual ou inferior ao Valor dos Créditos-Lastro do CDCA II. A Amortização



Extraordinária Parcial Obrigatória aqui prevista ficará limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal do CDCA II, após o que a Devedora deverá efetuar o Resgate Antecipado Compulsório do CDCA II.

5.1.19. Regimes Fiduciários: os Regimes Fiduciários foram instituídos pela Emissora sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, na forma da Lei 11.076, e da MP nº 1.103, conforme aplicável, com a consequente constituição dos Patrimônios Separados, em conformidade com a Resolução CVM 60.

5.1.20. Garantia: não foram constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, sendo que os Titulares de CRA não obterão qualquer privilégio, bem como não será segregado nenhum ativo em particular em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações decorrentes dos CRA, exceto pelo Penhor, ao qual se sujeitam os Créditos-Lastro, e pelo Aval, outorgado pela Avalista nos CDCA.

5.1.21 Local e forma de Pagamento: Os pagamentos dos CRA serão efetuados por meio de procedimentos da B3, para que os CRA estejam custodiados eletronicamente na B3. Caso, por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados eletronicamente na B3 nas Datas de Pagamento, a Emissora deixará, em sua sede, o respectivo pagamento à disposição do Titular de CRA, hipótese em que, a partir da referida data, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular de CRA na sede da Emissora.

5.1.22. Coobrigação da Emissora: Não há.

5.1.23. Ambiente para Depósito, Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira: Os CRA serão depositados para distribuição, negociação e custódia eletrônica na B3 e distribuídos com a intermediação das Instituições Participantes da Oferta, instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos do parágrafo 2º do artigo 3º da Instrução CVM 400. Os CRA serão depositados (i) para distribuição no mercado primário por meio: do MDA –Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 sendo a liquidação financeira da distribuição realizada por meio da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira das negociações e dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.

5.1.24. Data de Emissão: 15 de setembro de 2022.

5.1.25. Local de Emissão: cidade de São Paulo, estado de São Paulo.

5.1.26. Data de Vencimento: 15 de setembro de 2028, ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado da totalidade dos CRA, previstas na Cláusula 6 do Termo de Securitização.

5.1.27. Classificação de Risco: a Emissora contratou a Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., às expensas da Devedora, como Agência de Classificação de Risco para esta Emissão, e para a revisão trimestral da classificação de risco até a Data de Vencimento dos CRA, tendo como base a data de elaboração do primeiro relatório definitivo, nos termos do artigo 3, parágrafo 11º da Resolução CVM 60, devendo os respectivos relatórios serem colocados, pela Devedora, à disposição da Emissora, do Agente Fiduciário, da B3, e dos Titulares de CRA, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do seu recebimento, e entregues pela Emissora à CVM em até 45 (quarenta e cinco) dias do encerramento do trimestre de referência, observada a obrigação da Emissora de, durante todo o prazo de vigência dos CRA, (a) manter contratada a Agência de Classificação de Risco para a atualização trimestral da classificação de risco dos

CRA, e (b) divulgar trimestralmente e permitir que a Agência de Classificação de Risco divulgue amplamente ao mercado os relatórios de tal classificação de risco, tudo nos termos do Código ANBIMA. A Emissora dará ampla divulgação ao mercado sobre a classificação de risco atualizada por meio do site de Relações com Investidores da Emissora (<https://www.ecoagro.agr.br/emissoes>, neste website, buscar por “CIA LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS” em “Empresas”, e em seguida clicar na 157ª Emissão, e depois selecionar “Relatórios”). A Agência de Classificação de Risco atribuiu o *rating* definitivo “brAAA” aos CRA.

5.1.28. Código ISIN dos CRA: BRECOACRAAS2 (CRA 1ª Série) e BRECOACRAAT0 (CRA 2ª Série).

5.2. Observada a Cláusula 3.2 do Termo de Securitização, na hipótese de atraso no pagamento de quaisquer parcelas dos CRA, desde que os Direitos Creditórios do Agronegócio tenham sido pagos pela Devedora no tempo devido e exclusivamente no caso previsto nos itens (vi) e (vii) da Cláusula 11.1.1 do Termo de Securitização, a Emissora arcará com a incidência, a partir do vencimento até a data de seu efetivo pagamento, multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária pelo Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, com cálculo *pro rata die*.

5.3. Registro na ANBIMA: Nos termos do artigo 16, inciso I, do “Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários”, da ANBIMA, em vigor nesta data, a Oferta será registrada na ANBIMA no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta, a qual será realizada na forma prevista nos artigos 29 e 54-A da Instrução CVM 40.

5.4. Distribuição: A emissão dos CRA foi precedida da efetiva transferência à Emissora dos Direitos Creditórios do Agronegócio, que lastreiam os CRA. Assim, todas as condições para o aperfeiçoamento da transferência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, que lastreiam os CRA, à Emissora foram observadas anteriormente à emissão e distribuição dos CRA. Os CRA são objeto de distribuição pública nos termos da Instrução CVM 400 e da Resolução CVM 60, sob regime de garantia firme de colocação pelos Coordenadores, nos termos do Contrato de Distribuição, em que está previsto o respectivo plano de distribuição dos CRA.

5.4.1. No âmbito da Oferta, os Investidores realizaram as suas reservas para subscrição de CRA junto aos Coordenadores nos termos do artigo 45 da Instrução CVM 400, durante o período entre 16 de agosto de 2022 e 30 de agosto de 2022 (“Período de Reserva”), mediante assinatura do pedido de reserva, sem fixação de lotes mínimos e máximos, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 2º, inciso XII, da Resolução CVM nº 35, de 26 de maio de 2021, observadas as limitações aplicáveis às Pessoas Vinculadas.

5.4.2. Não houve fixação de lotes máximos ou mínimos. Os Coordenadores, com anuência da Emissora e da Devedora, organizaram a colocação dos CRA perante os Investidores, levando em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, observadas as regras de rateio proporcional na alocação de CRA em caso de excesso de demanda estabelecidas no Prospecto Definitivo e no Contrato de Distribuição.

5.4.3. Os Coordenadores realizaram a distribuição pública dos CRA de forma a assegurar: (i) que o tratamento conferido aos Investidores seja justo e equitativo, (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco do Público-Alvo (conforme definido abaixo), e (iii) que os representantes de venda das Instituições Participantes da Oferta recebam previamente exemplares dos Prospectos para leitura obrigatória, e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelos Coordenadores, nos termos do parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, e será fixado nos seguintes termos, observado que (a) a Oferta não contará com esforços de colocação no exterior; (b) as regras de rateio proporcional na alocação dos CRA em caso de excesso de demanda são estabelecidas nos Prospectos e no Contrato de Distribuição; e (c) no âmbito da Oferta Não Institucional, em hipótese alguma serão consideradas, na alocação dos CRA para os Investidores Não Institucionais, relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, dos Coordenadores, da Emissora, da Devedora e da Avalista.

5.5. Garantia Firme: A garantia firme de colocação dos CRA de que trata a Cláusula 3.1, item xii do Termo de Securitização será prestada de forma individual e não solidária entre os Coordenadores, na forma descrita no Contrato de Distribuição e observada as demais condições e requisitos estabelecidos no Termo de Securitização.

5.5.2. O exercício pelos Coordenadores da garantia firme de colocação dos CRA está condicionado ao atendimento integral das condições precedentes previstas no Contrato de Distribuição e demais requisitos estabelecidos no Termo de Securitização e no Contrato de Distribuição.

5.5.3. A Garantia Firme concedida pelos Coordenadores será válida durante todo o período de distribuição dos CRA e limitado ao Prazo de Garantia Firme, e será exigível mediante a verificação do cumprimento das condições precedentes previstas no Contrato de Distribuição antes do registro da Oferta na CVM. A não implementação de qualquer dessas condições será tratada como modificação da presente Oferta, caso a mesma já tenha sido divulgada publicamente. A emissão e distribuição dos CRA são precedidas da efetiva emissão em favor da Emissora dos direitos creditórios que os lastreiam (os CDCA e os Créditos-Lastro), e todas as condições precedentes previstas no Contrato de Distribuição deverão ser observadas anteriormente ao registro da Oferta pela CVM.

5.6. Público Alvo: O público-alvo da Oferta, levando-se sempre em conta o perfil de risco dos seus destinatários, é composto por: (i) "Investidores Institucionais", definidos como (1) investidores que sejam fundos de investimento, clubes de investimento, carteiras administradas, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização, (2) pessoas físicas ou jurídicas que sejam considerados investidores profissionais ou investidores qualificados, conforme definido nos artigos 11 e 12 da Resolução CVM nº 30, de 19 de maio de 2021, conforme alterada, respectivamente, bem como (3) os investidores que apresentarem ordens de investimento ou pedidos de reserva com valor individual ou agregado acima de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais); e (ii) "Investidores Não Institucionais", definidos como investidores pessoas físicas ou jurídicas, que não estejam compreendidos na definição de Investidores Institucionais, observado que o valor máximo por reserva é de até R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) por Investidor Não Institucional. Os Investidores Não Institucionais, em conjunto com os Investidores Institucionais, são definidos como "Investidores da Oferta".

5.7. Pessoas Vinculadas: Para fins da Oferta, são consideradas "Pessoas Vinculadas" Investidores que sejam: (i) controladores pessoa física ou jurídica ou administradores da Emissora, da Devedora ou da Avalista, de suas respectivas controladoras e/ou de suas respectivas controladas ou outras pessoas

vinculadas à Emissão e à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; (ii) controladores pessoa física ou jurídica ou administradores das Instituições Participantes da Oferta; (iii) funcionários, operadores e demais prepostos da Emissora, da Devedora, da Avalista e/ou das Instituições Participantes da Oferta, que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional diretamente envolvidos na Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços à Emissora, à Devedora, à Avalista e/ou às Instituições Participantes da Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com a Emissora, com a Devedora, com a Avalista e/ou com as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Emissora, pela Devedora, pela Avalista ou por pessoas a elas vinculadas; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidas na Oferta; (viii) cônjuges ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens “ii” a “v”; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 2º, inciso XII, da Resolução da CVM 35.

5.7.1. Tendo em vista que não foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) dos CRA originalmente ofertados, nos termos do disposto no artigo 55 da Instrução CVM 400, não foram cancelados os boletins de subscrição realizados por Pessoas Vinculadas, conforme constante no Prospecto Definitivo.

5.8. A Emissora, a Devedora e os Coordenadores, em conjunto, podem requerer à CVM a modificação ou revogação da Oferta, caso ocorram alterações posteriores, substanciais e imprevisíveis nas circunstâncias inerentes à Oferta existentes na data do pedido de registro de distribuição ou que o fundamentem, que resulte em aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta.

5.9. A Emissora, os Coordenadores e a Devedora, em conjunto, poderão modificar, a qualquer tempo, a Oferta, a fim de melhorar seus termos e condições para os Investidores, conforme disposto no artigo 25, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400.

5.10. Caso o requerimento de modificação das condições da Oferta seja aceito pela CVM, o prazo para distribuição da Oferta poderá ser prorrogado por até 90 (noventa) dias, nos termos do parágrafo 2º do artigo 25 da Instrução CVM 400. A revogação da Oferta ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgada, nos mesmos veículos utilizados para divulgação do Aviso ao Mercado, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400.

5.11. No caso de qualquer modificação na Oferta, os Coordenadores somente aceitarão ordens daqueles Investidores que estejam cientes de que a oferta original foi alterada e de que têm conhecimento das novas condições. Os Investidores que já tiverem aderido à Oferta serão considerados cientes quando, passados 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da comunicação sobre a modificação da Oferta, não revogarem expressamente suas ordens. Nessa hipótese, os Coordenadores presumirão que os Investidores pretendem manter a declaração de aceitação.

5.12. Em qualquer hipótese, a revogação torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos Investidores aceitantes os valores eventualmente dados em contrapartida à aquisição dos CRA, sem qualquer acréscimo, conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM 400 e nos termos do Prospecto Definitivo.

5.13. Prazo de Máximo de Colocação: O prazo máximo de colocação dos CRA, que é de até 6 (seis) meses, contados a partir da data da divulgação deste Anúncio de Início, nos termos da regulamentação aplicável, observados os eventos que podem ensejar o encerramento da Oferta em prazo inferior conforme estabelecido no Termo de Securitização.

5.14. Destinação dos Recursos pela Emissora: Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados pela Emissora exclusivamente para o pagamento do Valor de Desembolso dos CDCA, em favor da Devedora, que os utilizará no curso ordinário dos negócios, para realização de seu objeto social.

5.15. Destinação dos Recursos pela Devedora: Os Direitos Creditórios do Agronegócio enquadram-se na definição de direitos creditórios do agronegócio a que se refere o parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076, e do artigo 2, parágrafo 4º, Inciso I, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, em razão de: (i) a Devedora inserir-se na cadeia de atividade agropecuária, por meio da celebração de contratos de locação de veículos com produtores rurais, os quais o fazem para o exercício de sua atividade agropecuária, nos termos especificados no Anexo I dos CDCA; e (ii) estarem devidamente constituídos, válidos e eficazes, e se originarem de uma relação comercial entre a Devedora e os produtores rurais.

5.16. Instituições Participantes da Oferta: além dos Coordenadores, os Participantes Especiais — instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro — participaram da Oferta.

5.18. Formador de Mercado: os Coordenadores recomendaram à Devedora a contratação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para desenvolver atividades de formador de mercado em relação aos CRA. Com base em referida recomendação, foi contratada a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A, conforme acima qualificada, para atuar como formador de mercado (*market maker*) dos CRA, garantindo a existência e a permanência de ofertas firmes diárias de compra e venda dos CRA durante o período mínimo de 12 (doze) meses, renováveis, nos termos da legislação aplicável e conforme o Contrato de Formador de Mercado. A contratação do Formador de Mercado tem por finalidade (a) a realização de operações destinadas a fomentar a liquidez dos CRA por meio da inclusão de ordens firmes de compra e venda dos CRA nas plataformas administradas na B3; e (b) proporcionar um preço de referência para a negociação dos CRA. O Formador de Mercado deverá desempenhar suas atividades dentro dos princípios éticos e da mais elevada probidade, tudo de acordo com as regras e instruções pertinentes. Adicionalmente, a parte dos CRA destinada ao Formador de Mercado não está sujeita às regras de cancelamento de Pessoas Vinculadas, em caso de excesso de demanda se o Formador de Mercado se caracterizar como Pessoa Vinculada.

5.19. Direitos, Vantagens e Restrições: sem prejuízo das demais informações contidas nos Prospectos e neste Anúncio de Início, foi instituído o Regime Fiduciário sobre os Créditos-Lastro, nos termos do Termo de Securitização. Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto na Assembleia Especial de Investidores, conforme descrito no item “*Assembleia Especial de Investidores*” do Prospecto Definitivo. Os CRA poderão ser negociados no mercado secundário quando do encerramento da Oferta.

6 INADEQUAÇÃO DE INVESTIMENTO

6.1. O investimento em CRA não é adequado aos Investidores que: (i) necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou (ii) não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor agrícola; e/ou (iii) não estejam dispostos a correr risco de crédito corporativo da

Devedora e da Avalista e dos seus setores de atuação. Os investidores, antes da tomada de decisão de investimento, devem ler cuidadosamente a seção “Fatores de Risco” do Prospecto Definitivo, que contém a descrição de certos riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento em CRA, antes da tomada de decisão de investimento.

7 CRONOGRAMA

7.1. Após a divulgação deste Anúncio de Início e disponibilização do Prospecto Definitivo, a Oferta seguirá o seguinte cronograma tentativo:

| Ordem dos Eventos | Eventos | Data Prevista ⁽¹⁾ |
|-------------------|---|------------------------------|
| 1 | Disponibilização do Aviso ao Mercado e do Prospecto Preliminar ao Público Investidor | 05/08/2022 |
| 2 | Início do <i>Road show</i> | 08/08/2022 |
| 3 | Divulgação das informações trimestrais da Devedora e da Avalista referentes período findo em 30 de junho de 2022. Divulgação de Comunicado ao Mercado e disponibilização da versão atualizada do Prospecto Preliminar ⁽²⁾ | 15/08/2022 |
| 4 | Início do Período de Reserva | 16/08/2022 |
| 5 | Encerramento do Período de Reserva | 30/08/2022 |
| 6 | Procedimento de <i>Bookbuilding</i> | 31/08/2022 |
| 7 | Protocolo de cumprimento de vícios sanáveis na CVM e na B3 | 09/09/2022 |
| 8 | Registro da Oferta pela CVM | 23/09/2022 |
| 9 | Disponibilização do Anúncio de Início e do Prospecto Definitivo ao Público Investidor ⁽³⁾ | 26/09/2022 |
| 10 | Data do Procedimento de Alocação dos CRA Data de Liquidação Financeira dos CRA | 27/09/2022 |
| 11 | Divulgação do Anúncio de Encerramento ⁽⁴⁾ | 28/09/2022 |
| 12 | Data Máxima de Início de Negociação dos CRA no Mercado Secundário | 29/09/2022 |

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Devedora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação de Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400. Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, ver Seção “Plano de Distribuição, Regime de Colocação dos CRA e Liquidação da Oferta”, no item “Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta”, nas páginas 124 a 125 do Prospecto Definitivo.

⁽²⁾ O Prospecto Preliminar foi atualizado em decorrência da divulgação das informações financeiras da Devedora e da Avalista referentes ao período findo em 30 de junho de 2022.

⁽³⁾ Data de Início da Oferta.

⁽⁴⁾ Data de Encerramento da Oferta. A divulgação do Anúncio de Encerramento poderá ser antecipada caso a Oferta seja encerrada anteriormente ao Prazo Máximo de Colocação, nos termos descritos na seção “Plano de Distribuição, Regime de Colocação dos CRA e Liquidação da Oferta – Prazo Máximo de Colocação, na página 122 do Prospecto Definitivo, independentemente de Modificação da Oferta.



8 LOCAIS ONDE OS CRA PODEM SER ADQUIRIDOS

8.1. Os Investidores interessados em adquirir CRA poderão contatar os Coordenadores ou as demais Instituições Participantes da Oferta. Os Coordenadores fornecerão todas as informações necessárias sobre a Oferta e os CRA, no endereço abaixo indicado (para os locais de acesso ao Prospecto Definitivo, vide item 9 abaixo). Neste endereço, estará disponível também, para consulta ou cópia, o Contrato de Distribuição, o Termo de Securitização e o Prospecto Definitivo.

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Endereço: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2235 e 2041, bairro Vila Nova Conceição
CEP 04.543-011- São Paulo – SP

At.: Diego Marin Chiummo / André Lopes Licati

Telefone: (11) 97329-5028 / (11) 99360-0078

E-mail: diego.chiummo@santander.com.br / andre.licati@santander.com.br

Se para o Safra e a J. Safra Assessoria:

BANCO SAFRA S.A. E J. SAFRA ASSESSORIA FINANCEIRA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA

Avenida Paulista, nº 2.100, 17º andar, bairro Bela Vista

CEP 01.310-930 – São Paulo – SP

At.: Tarso Tietê

Telefone: (11) 3175-2774

E-mail: tarso.tiete@safra.com.br

Se para a XP Investimentos:

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 25º ao 30º andar, bairro Vila Nova
Conceição

CEP 04.543-010 – São Paulo – SP

At.: Departamento de Mercado de Capitais e Departamento Jurídico de Mercado de Capitais

Telefone: (11) 4871-4378

E-mail: dcm@xpi.com.br e juridicomc@xpi.com.br

9 LOCAIS DE ACESSO AO PROSPECTO DEFINITIVO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1. Os fatos e atos relevantes de interesse dos Titulares de CRA bem como as convocações para as Assembleias Gerais serão disponibilizados nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema “Fundos.Net” e no jornal “O Estado de São Paulo”, obedecidos os prazos legais e/ou regulamentares. Caso a Emissora altere seu jornal de publicação após a Data de Emissão, deverá enviar notificação ao Agente Fiduciário informando o novo veículo. As publicações referidas nos itens deste parágrafo serão encaminhadas ao Agente Fiduciário em até 2 (dois) Dias Úteis de sua realização.

9.1.1. Todos os atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Titulares de CRA e independam de sua aprovação deverão ser veiculados, na forma de aviso, no jornal “O Estado de São Paulo”, devendo a Emissora avisar o Agente Fiduciário da realização de qualquer publicação em até 3 (três) dias antes da sua ocorrência.



9.2. A Emissora poderá deixar de realizar as publicações acima previstas se notificar todos os Titulares de CRA e o Agente Fiduciário, obtendo deles declaração de ciência dos atos e decisões, desde que comprovados ao Agente Fiduciário. A dispensa de publicações aqui prevista não inclui “atos e fatos relevantes”, que deverão ser divulgados na forma prevista na Resolução CVM 44.

9.3. As demais informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema da CVM de envio de Informações Periódicas e Eventuais – IPE, ou de outras formas exigidas pela legislação aplicável.

9.4. O Prospecto Definitivo da Oferta estará disponível nos endereços abaixo indicados ou nas respectivas páginas (*websites*), mantidas por cada um deles na rede mundial de computadores, sendo que o Prospecto Definitivo se encontra à disposição dos Investidores na CVM apenas para consulta e que maiores informações poderão ser obtidas com os Coordenadores ou outras instituições participantes da Oferta. Este Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento, bem como quaisquer comunicados que sejam necessários durante o curso da Oferta serão divulgados nos websites dos Coordenadores, da Emissora, da CVM e da B3 abaixo indicados. Ainda, os Investidores que desejarem obter mais informações sobre a Oferta e os CRA, deverão dirigir-se aos endereços ou dependências dos Coordenadores e/ou da Emissora ou, ainda, à CVM ou à B3 nos endereços indicados abaixo:

- **Coordenador Líder**

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.235 e 2.041, bairro Vila Nova Conceição
São Paulo – SP, CEP 04.543-011

At.: Diego Marin Chiummo / André Lopes Licati

Telefone: (11) 97329-5028 / (11) 99360-0078

E-mail: diego.chiummo@santander.com.br / andre.licati@santander.com.br

Site: <https://www.santander.com.br>

Link para acesso direto ao Prospecto Definitivo: <https://www.santander.com.br/assessoria-financeira-e-mercado-de-capitais/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento> (neste *website*, acessar “CRA Unidas” e então selecionar “Prospecto Definitivo”).

Link para acesso direto ao Anúncio de Início: <https://www.santander.com.br/assessoria-financeira-e-mercado-de-capitais/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento> (neste *website*, acessar “CRA Unidas” e então selecionar “Anúncio de Início”).

- **XP Investimentos**

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º andar, bairro Vila Nova Conceição,
CEP 04543-907

At.: Departamento de Mercado de Capitais e Departamento Jurídico de Mercado de Capitais

Telefone: (11) 4871-4378

E-mail: dcm@xpi.com.br e juridicomc@xpi.com.br

Site: <https://www.xpi.com.br>



Link para acesso direto ao Prospecto Definitivo: <https://www.xpi.com.br> (neste *website*, acessar “Investimentos”; em seguida, selecionar “Oferta Pública”; acessar “CRA COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS – OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 157ª EMISSÃO EM ATÉ DUAS SÉRIES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.” e então, clicar em “Prospecto Definitivo”).

Link para acesso direto ao Anúncio de Início: <https://www.xpi.com.br> (neste *website*, acessar “Investimentos”; em seguida, selecionar “Oferta Pública”; acessar “CRA COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS – OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 157ª EMISSÃO EM ATÉ DUAS SÉRIES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.” e então, clicar em “Anúncio de Início”).

- **Banco Safra**

BANCO SAFRA S.A.

Avenida Paulista, nº 2.100, 17º andar, bairro Bela Vista, CEP 01310-930, São Paulo – SP

At.: Tarso Tietê

Telefone: (11) 3175-2774

E-mail: tarso.tiete@safra.com.br

Site: <https://www.safra.com.br/>

Link para acesso direto ao Prospecto Definitivo: <https://www.safra.com.br/sobre/banco-de-investimento/ofertaspublicas.htm> (neste *website*, clicar em “CRA – Locamérica”, em seguida clicar em download do Prospecto Definitivo).

Link para acesso direto ao Anúncio de Início: <https://www.safra.com.br/sobre/banco-de-investimento/ofertaspublicas.htm> (neste *website*, clicar em “CRA – Locamérica”, em seguida clicar em download do Anúncio de Início).

- **Emissora**

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros

CEP 05419-001 – São Paulo, SP

At.: Cristian de Almeida Fumagalli

Telefone: (11) 3811-4959

E-mail: controleoperacional@ecoagro.agr.br

Site: <http://www.ecoagro.agr.br/>

Link para acesso direto ao Prospecto Definitivo: <https://www.ecoagro.agr.br/emissoes> (neste *website*, acessar “Emissões de CRA”, filtrar o campo “empresa” por “CIA LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS”, acessar “N. Emissão: 157”, clicar em “Prospecto” e em seguida, selecionar “Prospecto Definitivo dos CRAs das 1ª e 2ª Séries da 157ª Emissão”)

Link para acesso direto ao Anúncio de Início: <https://www.ecoagro.agr.br/emissoes> (neste *website*, acessar “Emissões de CRA”, filtrar o campo “empresa” por “CIA LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS”, acessar “N. Emissão: 157”, clicar em “Anúncio de Início” e em seguida, selecionar “Anúncio de Início dos CRAs das 1ª e 2ª Séries da 157ª Emissão”)

- **B3**

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

Praça Antônio Prado, nº 48, bairro Centro, CEP 01010-901 – São Paulo, SP

Link para acesso direto ao Prospecto Definitivo: <http://www.b3.com.br> (neste *website*, acessar “Produtos e Serviços” e, no item “Negociação”, selecionar “Renda Fixa”; em seguida, selecionar “Títulos Privados” e acessar “Certificados de Recebíveis do Agronegócio”; após, na aba “Sobre o CRA”, selecionar “Prospectos” e buscar pelo “Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 157ª (centésima quinquagésima sétima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Créditos-Lastro Devidos pela Companhia de Locação das Américas” e, em seguida, clicar no ícone).

Link para acesso direto ao Anúncio de Início: <http://www.b3.com.br> (neste *website*, acessar “Produtos e Serviços” e, no item “Negociação”, selecionar “Renda Fixa”; em seguida, selecionar “Títulos Privados” e acessar “Certificados de Recebíveis do Agronegócio”; após, na aba “Sobre o CRA”, selecionar “Prospectos” e buscar pelo “Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 157ª (centésima quinquagésima sétima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Créditos-Lastro Devidos pela Companhia de Locação das Américas” e, em seguida, clicar no ícone).

- **CVM**

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM

Rua Sete de Setembro, nº 111, CEP 20050-006 – Rio de Janeiro, RJ ou

Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, CEP 01333-010 – São Paulo, SP

Link para acesso direto ao Prospecto Definitivo: <https://www.gov.br/cvm/pt-br> (neste *website*, acessar “Companhias”, clicar em “Informações de CRI e CRA (Fundos.Net)”, clicar em “Exibir Filtros”, no campo “Tipo de Certificado” selecionar “CRA”, no campo “Securitizadora” buscar e clicar em “ECO. SEC. DTOS. CREDIT. AGRONEGÓCIOS S/A” (Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.), e selecionar no campo “Categoria” selecionar “Documentos de Oferta de Distribuição Pública”, no campo “Nome do Certificado” selecionar “ECO SEC AGRO CRA Emissão: 157 Séries: 1(+1) CIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS 08/2022/BRECOACRAAS2, no campo “Tipo” selecionar “Prospecto de Distribuição Pública”, em “Espécie”, “Prospecto Definitivo” e deixar os campos “Data de Referência”, “Período de Entrega De” e “Período de Entrega Até” em branco, depois, clicar em “Visualizar o Documento” na coluna “Ações”).

Link para acesso direto ao Anúncio de Início: <https://www.gov.br/cvm/pt-br> (neste *website*, acessar “Companhias”, clicar em “Informações de CRI e CRA (Fundos.Net)”, clicar em “Exibir Filtros”, no campo “Tipo de Certificado” selecionar “CRA”, no campo “Securitizadora” buscar e clicar em “ECO. SEC. DTOS. CREDIT. AGRONEGÓCIOS S/A” (Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.), e selecionar no campo “Categoria” selecionar “Documentos de Oferta de Distribuição Pública”, no campo “Nome do Certificado” selecionar “ECO SEC AGRO CRA Emissão: 157 Séries: 1(+1) CIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS 07/2022/BRECOACRAAS2, no campo “Tipo” selecionar “Anúncio de Início da Distribuição Pública”, e deixar nos campos “Data de Referência”, “Período de Entrega De” e “Período de Entrega Até” em branco, depois, clicar em “Visualizar o Documento” na coluna “Ações”).



10 AGENTE FIDUCIÁRIO, CUSTODIANTE E ESCRITURADOR DOS CRA

10.1. A instituição financeira contratada para prestação de serviços de agente fiduciário dos CRA é a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, por sua sede localizada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, bairro Barra da Tijuca, CEP 22.640-10, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0001-38. O Agente Fiduciário poderá ser contatado por meio das Sras. Marcelle Motta Santoro e Karolina Vangelotti, e Sr. Marco Aurélio Ferreira, no endereço acima, no telefone (21) 3385-4565 e no correio eletrônico: assembleias@pentagonotruster.com.br.

10.1.1. Para fins da Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, o Agente Fiduciário atua como agente fiduciário em outras emissões de valores mobiliários da Emissora, conforme indicado na Cláusula 9.2, item (xiv) do Termo de Securitização e na seção “Obrigações do Agente Fiduciário” do Prospecto Definitivo.

10.2. A instituição financeira contratada para prestação dos serviços de custodiante e escriturador é a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, e-mail: corporate@vortex.com.br, responsável pelos serviços de escrituração dos CRA e pela custódia dos documentos utilizados para a formalização, comprovação e evidência dos Documentos da Operação (“Escriturador”).

11 REGISTRO DA OFERTA NA CVM

11.1. A Oferta foi registrada perante a CVM em 23 de setembro de 2022, sob o nº CVM/SRE/CRA/2022/029 para os CRA da 1ª Série e sob o nº CVM/SRE/CRA/2022/030 para os CRA da 2ª Série.

Data do Início da Oferta: A partir da data de divulgação deste Anúncio de Início, qual seja, 26 de setembro de 2022, bem como a disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores.

NOS TERMOS DO CÓDIGO ANBIMA E DAS REGRAS E PROCEDIMENTOS ANBIMA PARA CLASSIFICAÇÃO DE CRA Nº 06, DE 6 DE MAIO DE 2021, OS CRA SÃO CLASSIFICADOS CONFORME A SEGUIR: (I) CONCENTRAÇÃO: CONCENTRADOS, UMA VEZ QUE MAIS DE 20% (VINTE POR CENTO) DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO SÃO DEVIDOS PELA DEVEDORA; (II) REVOLVÊNCIA: NÃO REVOLVENTES, PORÉM COM POSSIBILIDADE DE RECOMPOSIÇÃO DOS CRÉDITOS-LASTRO; (III) ATIVIDADE DA DEVEDORA: TERCEIRO FORNECEDOR; E (IV) SEGMENTO: OUTROS, EM OBSERVÂNCIA AO OBJETO SOCIAL DA DEVEDORA. ESTA CLASSIFICAÇÃO FOI REALIZADA NO MOMENTO INICIAL DA OFERTA, ESTANDO AS CARACTERÍSTICAS DOS CRA SUJEITAS A ALTERAÇÕES.

A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS.

AS INFORMAÇÕES DESTE ANÚNCIO DE INÍCIO ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O PROSPECTO DEFINITIVO, MAS NÃO O SUBSTITUEM.



LEIA ATENTAMENTE O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E O PROSPECTO DEFINITIVO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” DO PROSPECTO.

OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, DO PROSPECTO DEFINITIVO, BEM COMO AS SEÇÕES “FATORES DE RISCO” E “RISCO DE MERCADO”, NOS ITENS 4.1. E 4.2. DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, PARA ANÁLISE DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NOS CRA.

O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA EMISSORA, BEM COMO SOBRE OS CRA A SEREM DISTRIBUÍDOS.

A data deste Anúncio de Início é 26 de setembro de 2022.



Coordenador Líder



Coordenadores

